



TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação dos serviços abaixo:

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01	5297	Contratação de empresa especializada para organização e execução de passeio ao Canto do Encantador, em Antônio Prado/RS, incluindo transporte, serviço de guia, ingressos, lanche da manhã, almoço (com água ou refrigerante) e lanche da tarde, para os adolescentes do SCFV. Quantidade estimada de até 26 pessoas. Data prevista: 02/12/2026.	Serviço	1	R\$ 6.015,00	R\$ 6.015,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto da presente contratação classifica-se como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por consistir na prestação de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

2.3 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.4 Dos quantitativos: O quantitativo estimado corresponde à necessidade da



Administração, devendo o fornecimento ocorrer em parcela única.

2.5 Prazo de execução dos serviços: 02/12/2026. A data poderá sofrer alteração mediante acordo entre as partes. Para tanto, a empresa será informada com no mínimo 72 horas de antecedência da data da viagem.

2.5.1 A critério da Administração o contrato de prestação de serviços poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do artigo 95 da lei 14.133/202.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social desenvolve, ações voltadas ao atendimento dos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de integração, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da convivência social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários.

Entre as ações previstas no planejamento anual do serviço, destaca-se a realização de passeio socioeducativo destinado aos adolescentes atendidos pelo SCFV, como estratégia de promoção da convivência, ampliação do acesso a espaços de lazer, cultura e educação, proporcionando experiências que contribuam para o desenvolvimento social, o fortalecimento da autonomia e a inclusão dos participantes.

Para a adequada realização da atividade, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para organização e execução do passeio, contemplando todos os serviços necessários à sua realização, incluindo transporte, serviço de guia, ingressos, alimentação e demais itens previstos no Termo de Referência.

A execução integrada desses serviços é essencial para garantir a segurança, a organização, a qualidade e o cumprimento da programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, permitindo que a equipe técnica concentre sua atuação no acompanhamento dos adolescentes e no desenvolvimento das ações socioassistenciais.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a centralização da execução do objeto em um único fornecedor, reduzindo riscos operacionais, facilitando a fiscalização contratual e assegurando maior eficiência na realização da atividade.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o alcance dos objetivos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, proporcionando aos adolescentes uma experiência educativa, cultural e de integração, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

A solução proposta atenderá de forma imediata às necessidades da Administração, conforme os levantamentos realizados.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica

A licitante deverá apresentar, além da documentação anteriormente mencionada, os seguintes documentos:

- a) - Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Comprovação de registro da empresa junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR), na categoria compatível com o objeto da contratação, quando exigido pela legislação vigente.

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação do objeto principal (organização e execução de passeio ao Canto do Encantador, em Antônio Prado/RS).

É permitida a subcontratação das parcelas acessórias, especialmente transporte, alimentação e ingressos, permanecendo a agência integralmente responsável pela execução do contrato.

Havendo subcontratação do transporte a empresa deverá apresentar no momento da prestação dos serviços:

- autorização para transporte intermunicipal emitida pelo DAER/RS;



- licença do veículo;
- motorista habilitado na categoria D ou E, com curso especializado para transporte coletivo.

5.5 Garantias contratuais

5.5.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

Não será permitida a participação de empresas em consórcio. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização e execução de passeio, incluindo o gerenciamento e a coordenação dos serviços necessários à sua realização, atividade amplamente disponível no mercado e executada por diversas empresas do ramo, sem demandar elevada complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira.

Trata-se de contratação de serviço comum, de baixa complexidade, cuja execução pode ser integralmente realizada por uma única empresa, não envolvendo a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas, tampouco a execução de parcelas de elevada especialização que justifiquem a formação de consórcio.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não compromete a competitividade do certame, considerando a existência de número suficiente de empresas aptas a executar o objeto, ao mesmo tempo em que favorece a gestão contratual, simplifica a fiscalização da execução e concentra a responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações contratuais em uma única contratada, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto ocorrerá conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando as condições previstas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

a) A empresa contratada será responsável pela organização e execução integral do passeio destinado aos adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, contemplando todos os serviços previstos na contratação.

b) O passeio tem **previsão de realização em 02/12/2026, com destino ao Canto do Encantador, em Antônio Prado/RS**, podendo a data ser alterada pela Administração por



motivo de interesse público ou por situações supervenientes, mediante comunicação prévia à contratada, com prazo mínimo de 72 horas.

c) A contratação compreenderá, no mínimo, os serviços de transporte, serviço de guia, ingressos, lanche da manhã, almoço (cardápio tradicional sem churrasco: saladas, maionese, polenta frita, massa, risoto, frango assado, salsichão ou carne de porco, bebidas 1 refri lata ou garrafinha de 500ml de água por pessoa) e lanche da tarde, conforme especificações do Termo de Referência.

d) O passeio será **destinado a até 26 (vinte e seis) participantes** do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

e) A empresa deverá garantir o cumprimento da programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando os horários, locais de embarque e desembarque e demais orientações necessárias à execução da atividade.

f) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao número de participantes, em perfeitas condições de segurança, conservação, higiene e conforto, por condutor devidamente habilitado, observada a legislação vigente. A empresa deverá apresentar no dia da prestação dos serviços os seguintes documentos, que poderão ser da própria empresa ou de empresa subcontratada para a realização do transporte:

- autorização para transporte intermunicipal emitida pelo DAER/RS;
- licença do veículo;
- comprovação de que o motorista é habilitado na categoria D ou E, com curso especializado para transporte coletivo.

g) Os veículos utilizados no transporte de passageiros deverão atender integralmente às exigências do DAER/RS para transporte intermunicipal de passageiros, inclusive quanto à idade máxima admitida, inspeções obrigatórias e condições de operação.

h) Eventuais intercorrências que possam comprometer a realização do passeio deverão ser solucionadas imediatamente pela contratada, garantindo a continuidade da execução do objeto, sem prejuízo aos participantes.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação é R\$ 6.015,00 (seis mil e quinze reais) sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção do valor estimado da contratação consistiu na realização de pesquisa de preços mediante solicitação de orçamentos junto a empresas especializadas na organização e execução de passeios e excursões, compatíveis com o objeto da contratação. Os valores apresentados pelos fornecedores, contemplando todos os serviços



previstos no Termo de Referência, como transporte, serviço de guia, ingressos e alimentação, foram analisados e utilizados para apuração do valor médio estimado da contratação, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Para este processo foi adotada a média dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 A obrigação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.1. A fiscalização verificará se os serviços prestados estão em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e com a proposta apresentada pela contratada.

8.3. Dos responsáveis pela fiscalização

8.3.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, podendo solicitar as adequações necessárias para assegurar a perfeita execução do objeto contratado.

Fica designado a servidora Julia Peixoto Rancanelli, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, com a função de Fiscal Administrativo desta contratação.

Fica designado a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Silvana De Carli, com a função de Gestora desta contratação.

8.3.2. Do Gestor do Contrato

8.3.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;

8.3.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.



8.3.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.3.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os serviços correspondam exatamente às especificações do edital.

8.3.3.2. Inspecionar visualmente e tecnicamente cada lote entregue, verificando lacres, integridade de embalagens, marca, e, especialmente, se a validade se objeto assim exigir.

8.3.3.3. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, fixando o prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para providenciar a substituição do produto ou a complementação da quantidade, sem qualquer ônus para o Município.

8.3.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 3 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, e corresponderá a quilometragem efetivamente percorrida.

9.1.1 O prazo médio de andamento do processo de pagamento é de até 7 dias até a liquidação da despesa.

9.2 Fica a Contratada obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

Fica a licitante vencedora, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

9.3. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

9.3.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.4. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não efetuar o pagamento) dos serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, termo de referência e contrato administrativo, bem como nos casos de atrasos injustificados, ausência de veículo, falhas na prestação dos serviços, condições inadequadas de segurança, higiene ou



conservação dos veículos, ou qualquer irregularidade que comprometa a adequada execução do objeto contratado, podendo ocorrer glosa proporcional dos valores referentes aos serviços não prestados ou executados parcialmente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento global.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2499 Rubrica: 6471/57362

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados diretamente no Portal Banrisul em campo próprio do sistema.

Flores da Cunha, 08 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
CAROLINA DO AMARAL
DURIGON FREITAS
***.407.429-**

13/10/2026 16:13:32 -03:00

Carolina do Amaral Durigon Freitas Gomes
Responsável pela Elaboração do TR



Assinado digitalmente por:
SILVANA DE CARLI
***.398.150-**
13/10/2026 16:34:39 -03:00

Silvana De Carli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social